



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

**ISENÇÃO**

**nº 124/2015**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, criada pela Lei Municipal nº 003 de 1993, no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.241/11 de 27/09/11, bem como de acordo com a Lei nº 6.938/81, regulamentada pelo Decreto nº 99.274/90, Resolução CONAMA nº 237, de 19/12/1997, e Resolução CONSEMA nº 288 de 03/10/2014, combinada com a Resolução CMMA nº 001/10 de 28/12/2010, **EXPEDE A PRESENTE ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, que autoriza:

Processo Administrativo n.º **000.800/2015**  
Protocolo n.º **319/2015 de 18/08/2015**

Interessado: **ELCIO PREVIATTI**  
CPF 768.030.740-72

Endereço: Linha Caúna  
Interior do município de Nova Boa Vista/RS

**VISTO:** Parecer Técnico da empresa JR AMBIENTAL CREA-RS 155.125, ART nº 7779398 do CREA-RS (Contrato Administrativo), datado de 28/08/2015, manifestando-se favorável segundo o objeto condições e restrições.

**OBJETO:** **ISENÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, relativa à Investimento na atividade de Bovinocultura de Leite, Imóvel rural localizado na Linha Caúna, matriculado no CRI de Sarandi sob n.º 19.503 com 20,8 ha, Coordenadas Geográficas Lat. 27°1'35.73"S e Long. 52°58'41.76"W, a saber:

1. **Aquisição de 11 (onze) animais, sendo:**
  - a) **08 (oito) Matrizes da Raça Holandesa, 01 (uma) Matriz da raça Jersey;**
  - b) **02 (duas) Novilhas da Raça Holandesa.**

“Teu Progresso Nosso Futuro”

Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939 Fone-Fax: (54) 3360.3000 / 3360.3018– e-mail:  
[prefeitura@novaboavistas.com.br](mailto:prefeitura@novaboavistas.com.br)  
[www.novaboavistas.com.br](http://www.novaboavistas.com.br)



# MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES

### II. Condições e Restrições:

1. Deverá ser observada a legislação referente às APP(s) – Áreas de Preservação Permanentes, nos termos do Art. 61-A da Lei Federal nº 12.651, de 25/05/2012;
2. Imóvel em questão deverá seguir o regime jurídico de conservação, proteção, regeneração e utilização estabelecidas na Lei Federal nº 11.428 de 22/12/2006, bem como no Decreto Federal n.º 6.660 de 21/11/2008, que dispõem sobre a utilização e proteção da vegetação nativa do Bioma Mata Atlântica;
3. A presente Isenção é por tempo **indeterminado**, podendo ser revista caso ocorra alteração na legislação ambiental em vigor;
4. Esta Isenção condiciona o proprietário a atividade de Bovinocultura Leite Licenciada pela **LO nº 022/2013**, não há fazendo, deverá **no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias** contado da presente data, requeira junto ao Departamento ambiental municipal, Licença de Operação da Atividade em questão;
5. O Sr. **Elcio Previati fica e é** responsável em observar as condições expressas neste documento oficial, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente decorrente da má utilização da mesma;

Nova Boa Vista/RS, 31 de agosto de 2015.

Marcos Rubenich

Secretario Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Ederson Simon

Fiscal Ambiental

“Teu Progresso Nosso Futuro”

Av. Jacob Wagner Sobrinho, nº 939 Fone-Fax: (54) 3360.3000 / 3360.3018– e-mail:

[prefeitura@novaboavistas.com.br](mailto:prefeitura@novaboavistas.com.br)

[www.novaboavistas.com.br](http://www.novaboavistas.com.br)